CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA Seliane da SOS

INDICAÇÃO Nº _____ DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

VEREADORA SELIANE DA SOS.

"Requer que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando que seja instituído no âmbito do Município de Anápolis projeto sobre abordagem em ambiente escolar com fim de tratar sobre violência intrafamiliar, capacitando crianças e adolescentes para identificarem e prevenirem os abusos e agressões e dá outras providências."

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis.

Requeiro, nos termos do art. 88, § 1° alínea i, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis, **solicitando que seja instituído no âmbito do Município de Anápolis projeto sobre abordagem em ambiente escolar com fim de tratar sobre violência intrafamiliar, capacitando crianças e adolescentes para identificarem e prevenirem os abusos e agressões e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

Esta Indicação tem como finalidade propiciar às crianças e adolescentes conteúdo e treinamento para que possam identificar previamente e prevenir situações de violência intrafamiliar e abuso sexual serão assegurados aos alunos do Ensino Municipal, aulas de capacitação com conteúdo que estimule a conscientização, identificação e prevenção à situação de violência intrafamiliar e abuso sexual em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino.

As aulas a que se refere a indicação deverão ser ministradas por profissionais capacitados, podendo ser professores, psicopedagogos, psicólogos, assistentes sociais e entidades especializadas e preferencialmente sem fins lucrativos.

Os professores, psicopedagogos, psicólogos, assistentes sociais que não possuírem a capacitação referida poderão receber qualificação, conforme determinação do Poder Executivo.

Precisamos buscar todos os meios necessários de preservarmos nossas crianças e evitarmos que elas sejam expostas a tais situações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA Seliane da SOS

Vale ressaltar que esta Indicação não guarda apenas a temática da Educação, mas ainda, com a Segurança pública, pois seu objetivo é justamente prevenir a violência contra crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

Vereadora Seliane da SOS
MDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº DE _____ DE _____ DE 2025.

"Dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e adolescentes para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Com o fim de propiciar às crianças e adolescentes conteúdo e treinamento para que possam identificar previamente e prevenir situações de violência intrafamiliar e abuso sexual serão asseguradas, aos alunos da rede pública de ensino, aulas de capacitação com conteúdo que estimule a conscientização, identificação, e prevenção à situação de violência intrafamiliar e abuso sexual, em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino.

§1º - As aulas a que se refere o "caput" deverão ser ministradas por profissionais capacitados, podendo ser professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais.

§2º - Os professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais que não possuírem a capacitação referida no §1º deste artigo poderão receber formação complementar ofertada pelo Município, órgãos e instituições do Governo Estadual e Federal dedicados à formação e aperfeiçoamento de profissionais da educação, ou em outro estabelecimento adequado, conforme determinação do Poder Executivo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.